Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 86 e vs.
L. nº 9

LEI Nº 1.287, DE 15 DE AGOSTO DE 1.972

DISPÕE SOBRE PAVIMENTAÇÃO DA SEGUNDA VIA DE ACESSO À RODOVIA MARECHAL RONDON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica excluído do plano de pavimentação por execução direta da Prefeitura, aprovado pela Lei nº 1.190, de 23 de junho de 1.971, o trecho compreendido entre o cruzamento da Avenida Euclides Miragaia com a Rua Sílvio Vieira Coelho, desta cidade, e a rodovia Marechal Rondon (2ª via de acesso).

ARTIGO 2º -- Os serviços de pavimentação correspondentes ao trecho acima especificado serão executados mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA que o Executivo Municipal fica autorizado a realizar, e de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º -- Referidos serviços correrão por conta de empréstimo contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, nos têrmos da Lei nº 1.258, de 26 de maio de 1.972, e com recursos próprios do Município, se necessário.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de agosto de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente